

**ASSUNTO: PARECER JURÍDICO**

**PARECER: Contrato dispensa de Licitação para compra 01 (um) microfone de mesa e, 01 (um) fone de ouvido**

**INTERESSADO: Presidência da Câmara de Vereadores.**

**AUTORIA: LEGISLATIVO**

**Súmula: Contrato de AQUISIÇÃO, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e a empresa ALEXANDRE RUBENS DA SILVA.**

**Parecer Jurídico**

O presente instrumento contratual entre as partes visa atender a demanda do Legislativo Municipal, na aquisição de 01 (um) aparelho de microfone de mesa e, 01 (um) fone de ouvido para atendente à necessidade da Câmara Municipal, sendo que registramos que o referido contrato cumpre com os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei n.º 8.666/1993.

No que refere-se ao contrato de compra dos 01 (um) aparelho de microfone de mesa e, 01 (um) fone de ouvido fica dispensado a licitação perfeitamente dentro das normas de licitação elencadas na Lei de Licitação sob n.º 8.666/1993.

A presente contratação foi realizada na modalidade de Dispensa de Licitação nº 004/2020, nos termos da Lei Federal sob n.º 8.666/1993.

De tudo que do contrato entre as partes consta, ressalvado o ponto de vista jurídico, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, da mesma forma, manifestamos no sentido de aprovar todas as cláusulas do instrumento contratual entre as partes.

Nova Santa Helena - MT, 10 de agosto de 2020.

**CILSO PEREIRA DOS SANTOS**  
**OAB/MT - 20.430**